

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail.: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49



LEI MUNICIPAL Nº 1.506, DE 11 DE JANEIRO DE 2018.

Institui no Calendário Oficial do Município de Bom Jardim – RJ – O Dia do Ciclista e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, 8°, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei;

- Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Bom Jardim RJ O Dia do Ciclista, a ser comemorado no segundo domingo do mês de junho de cada ano.
- Art. 2º A data comemorativa ora instituída passará a constar nas divulgações e promoções do Calendário Oficial do Município de Bom Jardim RJ.
- Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar eventos ligados em alusão à prática do ciclismo, inclusive autorizando a realização de atividades culturais e esportivas durante o dia.

Art 4° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ, EM 11 DE JANEIRO DE 2018.

Moaro Luy de Aguiar houello ÁLVARO LUIZ DE AGUIAR CARIELLO

VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM